# Estudo Técnico Preliminar

**Unidade Requisitante:** Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC
**Órgão Responsável:** Secretaria Municipal de Administração
**Responsável pela Demanda:** Cristiano Moreira Filho

## 1. Identificação da Demanda

Trata-se da necessidade de **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, em atendimento às necessidades do Município de São Bonifácio/SC, compreendendo orientação técnica aos gestores e fiscais de contratos**, acompanhamento da execução contratual, elaboração e revisão de documentos administrativos, emissão de pareceres técnicos, suporte na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, bem como capacitação continuada dos servidores públicos municipais envolvidos na gestão e fiscalização contratual.

## 2. Fundamentação Legal

A contratação é fundamentada no disposto no **artigo 74, inciso III, alínea "c" e "f" da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, nas áreas de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias conforme alínea "c" e "f" como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Tais serviços demandam conhecimento técnico altamente especializado e experiência comprovada, inviabilizando a competição ampla, visto que a prestação exige domínio das especificidades normativas e operacionais do TCE/SC, bem como dos sistemas utilizados pelo Município.

## 2. Justificativa da Contratação

A contratação se justifica pela necessidade de:

- Fortalecer a gestão contratual do Município de São Bonifácio/SC, garantindo maior eficiência, controle e padronização dos procedimentos administrativos.
- Assegurar a correta aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação correlata,

reduzindo riscos de falhas processuais, impropriedades administrativas e responsabilização dos agentes públicos.

- Proporcionar suporte técnico permanente aos gestores e fiscais de contratos, promovendo maior segurança jurídica na tomada de decisões relacionadas à execução contratual.
- Aperfeiçoar os procedimentos de acompanhamento, fiscalização, alteração, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e encerramento dos contratos administrativos.
- Padronizar documentos, rotinas e procedimentos internos relacionados à gestão contratual, promovendo maior organização, transparência e eficiência administrativa.
- Capacitar continuamente os servidores públicos envolvidos na gestão e fiscalização dos contratos administrativos, ampliando o conhecimento técnico da equipe e reduzindo a dependência de consultorias externas para demandas rotineiras.
- Prevenir irregularidades na execução contratual por meio da atuação preventiva, orientativa e corretiva, minimizando apontamentos dos órgãos de controle interno e externo.
- Melhorar o planejamento e o controle dos contratos administrativos, especialmente quanto ao acompanhamento de vigências, prazos, reajustes, aditivos e demais obrigações contratuais.
- Promover maior integração entre os setores demandantes, gestores e fiscais de contratos, contribuindo para uma atuação administrativa mais eficiente e coordenada.
- Garantir maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da adequada fiscalização da execução contratual, evitando pagamentos indevidos, descumprimentos contratuais e prejuízos ao erário.
- Disponibilizar orientação técnica especializada de forma presencial e remota, assegurando respostas ágeis às demandas da Administração Municipal e maior celeridade na condução dos processos administrativos relacionados à gestão contratual.
- Consolidar uma cultura de governança, planejamento, controle e boas práticas na gestão dos contratos administrativos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação encontra amparo legal e técnico, considerando que o objeto a ser contratado apresenta natureza singular e requer notória especialização, inviabilizando a competição.

## 4. Escopo da Contratação

**Objeto:**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e apoio administrativo na área de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, em atendimento às necessidades do Município de São Bonifácio/SC,

Apoio administrativo, acompanhamento e assessoria remota e in loco;

- Compreendendo orientação técnica aos gestores e fiscais de contratos, acompanhamento da execução contratual, elaboração e revisão de documentos administrativos, emissão de pareceres técnicos, suporte na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, bem como capacitação continuada dos servidores públicos municipais envolvidos na gestão e fiscalização contratual.

## 5. Resultado Pretendido

Com a contratação, o Município de São Bonifácio/SC pretende:

- Garantir a conformidade legal das informações, bem como diminuir os riscos dos envios aos órgãos fiscalizadores como o TCE/SC;
- Cumprir os prazos estabelecidos para prestações de contas, evitando sanções;
- Melhorar a eficiência e confiabilidade na gestão fiscal dos contratos;
- Obter suporte técnico contínuo e especializado para o Setor de Contratos;
- Promover maior transparência e segurança na gestão fiscal dos contratos do Município.

## 6. Levantamento de Mercado

Com o intuito de assegurar a eficácia e a transparência no procedimento de contratação, procedeu-se à realização de um levantamento de mercado minucioso, com o objetivo de identificar e avaliar as alternativas disponíveis que atendessem às exigências específicas da gestão municipal.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

**a) Suporte técnico e assessoramento especializado**: contratação de empresa ou profissional com experiência comprovada em gestão fiscal de contratos.

**b) Execução direta por servidor público**: atualmente inexiste, no quadro funcional, servidor suficiente com capacitação técnica e habilitação específicas para realizar o tratamento correto das informações, garantindo que todas as informações sejam enviadas em tempo hábil para cumprimento da Lei 14133/2021.

**c) Provimento por concurso público**: esta alternativa não se mostra viável, pois demandaria tempo e custos significativos, além de não atender à urgência do serviço e à necessidade de suporte imediato.

Após a análise, concluiu-se que a alternativa mais vantajosa é a **contratação de empresa especializada**, uma vez que proporciona maior eficiência a curto prazo, menor ônus financeiro e oportunidade de transferência de conhecimento aos servidores municipais.

## 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E COMPATIBILIDADE COM O VALOR DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procede-se à justificativa do preço da contratação pretendida, com o objetivo de demonstrar sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Considerando a natureza específica do objeto e a inviabilidade de competição que fundamenta a contratação por inexigibilidade, a aferição da razoabilidade do preço não se limita à obtenção de três orçamentos, devendo ser realizada mediante elementos capazes de demonstrar que o valor proposto pela futura contratada é compatível com aquele usualmente praticado para serviços de natureza semelhante.

Conforme ensina **Marçal Justen Filho**,

***"há serviços que exigem habilitação específica, vivência e estudos na área, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer profissional quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, a peculiaridade do serviço exclui comparações ou competições.***"

Para tanto, foram considerados: notas fiscais e contratos com outro município. Da análise dos documentos juntados aos autos, verifica-se que os valores praticados em contratações de objeto de natureza e complexidade semelhantes apresentam-se compatíveis com o valor proposto para a presente contratação.

Ressalta-se, ainda, que na análise foram consideradas, sempre que aplicáveis, as particularidades do objeto, tais como escopo dos serviços, quantitativos, prazo de execução, qualificação técnica necessária, deslocamentos, custos operacionais, grau de especialização e demais condições

específicas da contratação.

Dessa forma, o valor proposto de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensais, encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e/ou pela própria futura contratada em serviços de natureza semelhante, não sendo identificados elementos que indiquem sobrepreço ou incompatibilidade com os valores usualmente praticados.

Assim, considera-se devidamente demonstrada a razoabilidade e compatibilidade do preço, atendendo ao disposto nos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dos elementos constantes dos autos, conclui-se que o preço apresentado se mostra adequado e compatível com o mercado, encontrando-se devidamente justificado para fins da contratação direta por inexigibilidade.

## 8. Conclusão

Diante do exposto, a contratação por **inexigibilidade de licitação**, com base no artigo 74, inciso III, alínea “c” e ou “f” da Lei nº 14.133/2021, mostra-se plenamente justificada e necessária, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, imprescindível para o cumprimento das obrigações legais e para a eficiência da gestão de contratos do Município de São Bonifácio/SC.

São Bonifácio – SC, 30 de julho de 2026

**Cristiano Moreira Filho**
**Secretario Municipal de Administração**